



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ANO 2017" ADJUDICADO À SOCIEDADE COMERCIAL CINEDUCA LDA, DE CINFÃES [PF274/2016]-----**

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

No dia 13 de janeiro de 2017, nesta vila de Arcos de Valdevez e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, [REDACTED]

[REDACTED], como oficial público da mesma Câmara, compareceram o senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de presidente da referida Câmara Municipal, em representação do Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva número 505 211 696, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal, de 09 de Janeiro de 2017, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante; e -----

**Fernando Alberto Ferreira Mendes,** [REDACTED]

[REDACTED], em representação da sociedade comercial por quotas, que usa a firma **CINEDUCA, LDA**, com sede na [REDACTED] Rua Major Monteiro Leite, nº 52, 1º Dtº, Cinfães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cinfães, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508 762 286**, com o capital social de 5.001 €, como segundo outorgante, a fim de reduzir a escrito o respetivo contrato, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

**Primeira:** O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por deliberação da Câmara Municipal de **09 de Janeiro de 2017**, adjudicou,

por Concurso Público, nos termos dos artigos 20º, nº 1, e 148º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, à representada do segundo outorgante, a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ANO 2017”**. -----

Pela referida Deliberação a Câmara Municipal aprovou ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Segunda:** O preço contratual é de € 144.998,98 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito euros e noventa e oito cêntimos), mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

**Terceira:** O presente contrato tem o seu início na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2017. -----

**Quarta:** O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato de aquisição de serviços será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. -----

**Quinta:** Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela rubrica orçamental seguinte, na qual têm cabimento adequado: -----

- Classificação orgânica - Capítulo 02 – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

- Classificação Económica – **Agrupamento 02** – Aquisição de Bens e serviços; **Subagrupamento 02** – Aquisição de serviços; **Rubrica 25** – Outros serviços; **Alínea 99** - Outros. -----

**Sexta:** O presente contrato foi objeto de parecer prévio vinculativo do Presidente da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2016, nos termos do disposto nos nºs 5, 6 e 10 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016). -----

**Sétima:** O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente e nele previsto, rege-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, do Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----

**Oitava:** 1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP; -----

b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

c) **O caderno de encargos;** -----

d) **A proposta adjudicada.** -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

**Nona:** É dispensada a apresentação de qualquer caução pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Décima:** Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Décima Primeira:** O segundo outorgante declara aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----

**Décima Segunda:** Que se obriga a realizar os serviços adjudicados dentro das boas normas de execução e nos termos da respectiva proposta e do caderno de encargos. -----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que

a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 05-01-2017, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cinfães, em 11-01-2017, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 25-10-2016 e válida até 25-10-2017, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, pela qual foram verificadas a qualidade e suficiência de poderes do segundo outorgante para este ato; d) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e) Declaração ANEXO II, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos. -----

Para constar vai o presente contrato ser assinado pelos dois intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, [REDACTED] [REDACTED] como oficial público neste acto. -----

X [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº 3/029/2017.

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O Nº 1/2017